



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
VALOR ESTIMADO PÚBLICO  
MENOR PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF NO ESTADO DE SERGIPE.**

**AGOSTO/2022**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

## ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....	15
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	16
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE .....	16
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	17
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	17
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	18
8. PROPOSTA.....	18
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	19
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	19
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS .....	19
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	20
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	20
15. MULTAS .....	21
16. FISCALIZAÇÃO.....	23
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS .....	23
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	24
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	25
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	26
21. GARANTIA DOS MATERIAIS .....	26
22. MATRIZ DE RISCOS .....	27
23. CONDIÇÕES GERAIS .....	28
24. ANEXOS.....	28



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Licitação, por Pregão Eletrônico – menor preço, para fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos diversos para ações de inclusão produtiva em municípios localizados na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado de Sergipe, distribuídos em **20 (vinte) itens**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	<p><b>Masseira/amassadeira</b>, cuba em inox, com capacidade mínima de 5kg. Potência mínima do motor: ¼ cv, bivolt ou 110 v</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b></p>	235113	und.	5	4.851,19	24.255,95
2	<p><b>Armário panificação</b>, material: chapa de aço, acabamento superficial: pintado em epóxi na cor branca, aplicação: acondicionamento massa pães em fermentação, características adicionais: pés com rodízios, incluindo 20 bandejas, capacidade: 500 pães,50g.</p>	255301	und.	5	2.555,73	12.778,65



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

	<p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b></p>					
3	<p><b>Balança eletrônica</b>, capacidade pesagem: mínima de 40 kg, voltagem: 110 v, tipo: digital.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b></p>	285820	und.	5	532,01	2.660,05
4	<p><b>Cilindro Elétrico, mínimo de 35 cm de largura</b>, para sovar massa de pão. Carenagem em aço inoxidável. Laminadores em aço cromado. Motor mínimo 1/3 cv. bivolt ou 110 v.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de</p>	446059	und.	5	862,34	4.311,70



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

	Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>					
5	<p><b>Forno à gás Industrial Turbo para Panificação</b> – com cavalete e rodízios, base de ferro, corpo em aço inox, termômetro para regulagem de temperatura, capacidade de no mínimo 08 assadeiras de 58x68cm, incluindo as assadeiras, com turbina para deslocamento do ar quente, monofásico, bivolt ou 127 volts.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b></p>	482244	und.	<b>5</b>	8.930,78	44.653,90
6	<b>Liquidificador industrial</b> - em aço inoxidável, baixa rotação com capacidade de 6 litros	475771	und.	<b>10</b>	775,68	7.756,80



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

	A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>					
7	<b>Mesa cozinha</b> , material: aço inoxidável, acabamento superficial: lisa, comprimento: 190 a 200 cm, largura: 60 a 70 cm, altura: 80 a 90 cm, características adicionais: com prateleira inferior. A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	457008	und.	<b>10</b>	1.495,68	14.956,80
8	<b>Balança eletrônica</b> , capacidade pesagem: 15 kg, voltagem: 110 v ou bivolt, características adicionais: digital, de precisão. A Assistência Técnica autorizada no estado de	251877	und.	<b>5</b>	816,16	4.080,80



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

	Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>					
9	<p><b>Câmara fria modulada;</b> completa; pronta para uso; com unidade condensadora e evaporadora; temperatura final do ambiente em torno de -20 °C; painel de comando com visor digital; voltagem 220 v monofásica; Iluminação interna; dimensões aproximadas - comprimento: 3,0 m, largura: 3,0 m, altura 2,5 a 3,0 m; com porta giratória com no mínimo 1,8 m x 0,8 m.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. <b>Inclui montagem do equipamento em local a ser definido pela Codevasf no estado de Sergipe.</b> O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO</b></p>	601010	und.	4	40.313,59	161.254,36



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

	DE EMPRESA DE QUALQUER NATUREZA					
10	<p><b>Câmara fria modulada;</b> completa; pronta para uso; com unidade condensadora e evaporadora; temperatura final do ambiente em torno de -20 °C; painel de comando com visor digital; voltagem 220 v monofásica; Iluminação interna; dimensões aproximadas - comprimento: 3,0 m, largura: 3,0 m, altura 2,5 a 3,0 m; com porta giratória com no mínimo 1,8 m x 0,8 m.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. <b>Inclui montagem do equipamento em local a ser definido pela Codevasf no estado de Sergipe.</b> O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM DA COTA EXCLUSIVA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP.</b></p>	601010	und.	1	40.313,59	40.313,59
11	<p><b>Mesa para higienização/lavagem de frutas,</b> em aço inox AISI 304, com largura mínima de 0,9 metro e comprimento mínimo de 1,9 metro, tela de retenção com furos de 8,0 mm e com, no mínimo, 08 bicos/chuveiros de pulverização de água para</p>	273037	und.	5	7.649,96	38.249,80



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

	<p>lavagem. Com bomba elétrica monofásica 127/220 volts de, no mínimo 1,0 CV.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b></p>					
12	<p><b>Despoldadora de frutas em aço inox AISI 304</b>, com motor monofásico 127/220 volts de, no mínimo 1,5 CV, capacidade de produção mínima de 300 kg/hora, com cavalete e conjunto de peneiras.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b></p>	219156	und.	<b>5</b>	10.927,03	54.635,15
13	<p><b>Fogão industrial a gás</b>, baixa pressão 6 bocas, sem forno, grelhas e queimadores em</p>	600610	und.	<b>10</b>	1.408,76	14.087,60



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

	ferro fundido.  A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>					
14	<b>Forno industrial</b> , duplo, a gás, queimador com sistema de gaveta, sistema de abertura de vidro tipo guilhotina, bandeja coletora de resíduos, termômetro acoplado e cavalete.  A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	439383	und.	<b>10</b>	4.025,53	40.255,30
15	<b>Freezer horizontal</b> , capacidade mínima 500 litros, quantidade tampas: 2 un, cor branca, tensão alimentação: 110 v.	439305	und.	<b>2</b>	4.103,24	8.206,48



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

	<p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível em 2 unidades por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b></p>					
16	<p><b>Batedeira industrial</b>, tipo planetária, corpo em aço inox, capacidade mínima de 5 L, potência do motor, mínimo, 1/4 CV, com regulador de velocidade, 3 batedores (espiral, raquete e globo), voltagem 110 v.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b></p>	450916	und.	7	2.853,07	19.971,49



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

17	<p><b>Forno microondas,</b> industrial/profissional, material: aço inoxidável, capacidade min. 34 l, potência min. 1.000 w, voltagem: 110 v.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b></p>	446092	und.	3	4.632,11	13.896,33
18	<p><b>Bedebouro elétrico,</b> refrigerado por compressor, gabinete e aço inox, capacidade para garrafa de 20 litros, duas torneiras (água natural e gelada), 110 v ou bivolt.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b></p>	402920	und.	1	837,86	837,86



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

19	<p><b>Tenda de 36m<sup>2</sup> completa</b> - tipo pirâmide, proporções mínimas 6 x 6 x 2,5 m (largura x comprimento x altura), fabricada com estrutura metálica de alta resistência, soldada eletronicamente; montagem através de sistema de encaixe de pinos e/ou parafusos e travas. Kit de fixação da tenda ao solo através de estacas e cabos. Pintura na cor prata com base de proteção antiferrugem. Cobertura composta por lona vinílica de alta resistência ou superior na cor branca, com retenção total da luz solar (blackout), espessura mínima de 0,4 mm, trama interna em nylon, impermeável, com tratamento especial e revestimento sintético; proteção antichamas, antimofo e contra raios UV; sistema de fixação da lona nas ferragens. Deverá possuir logomarca da Codevasf nas bordas da lona, em seus quatro lados, com soldagem eletrônica ou impressão digital direto na lona, conforme modelo do edital. A lona e as ferragens menores da estrutura deverão possuir sacos para acondicionamento após a desmontagem. Todos materiais que compõe o equipamento deverão atender às normas de segurança do corpo de bombeiros. Disponibilizar manual de instruções para a montagem dos equipamentos.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada</p>	600696	und.	2	4.354,26	8.708,52
----	---	--------	------	---	----------	----------



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

	<p>pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Logomarca da CODEVASF com soldagem eletrônica ou impressão digital direto na lona em 4 unidades por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b></p>					
20	<p><b>Freezer vertical</b>, 1 porta, capacidade mínima de 565 litros, com prateleiras/grades internas, cor branca, voltagem 110 v.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível em 2 unidades por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT etc, para fabricação e instalação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b></p>	483275	und.	5	5.531,52	27.657,60



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

**1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:**

- a) O Item 9 é aberto para participação de todas as empresas.
- b) O Item 10 é cota de até 25% destinado para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º);
- c) Os 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são para participação exclusiva de ME/EPP. (Decreto 8.538/15, art. 6º)

1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES**

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

**4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju/SE, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

**CATSERV** - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### **3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

3.4. **Forma de Fornecimento:** Integral

3.5. **Modo de disputa e valor do intervalo mínimo entre os lances:** O modo de disputa desta licitação será aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

### **4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

- 4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Betume, situado no Povoado Betume S/N, Rodovia Dom José Brandão de Castro, estado de Sergipe.
- 4.2. O município de Neópolis -SE está localizado a cerca de 120 km de Aracaju, capital do estado, às margens do São Francisco, no Estado de Sergipe, e o acesso ao município é realizado pela BR 101.
- 4.3. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

**5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento transporte, carga e descarga de equipamentos diversos para ações de inclusão produtiva em municípios localizados na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado de Sergipe, conforme distribuídos no Anexo II deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta da Planilha de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes
- 5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.
- 5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.
  - 6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

**6.2. CONSÓRCIO**

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

**6.3. SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA**



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

## **7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA**

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da CODEVASF, em Aracaju-SE, nos telefones: (79) 3194-4224 / 71.

7.1.3. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

## **8. PROPOSTA**

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;  
b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo V, que é parte integrante deste termo de Referência.
- d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
  - 1) Fornecedor de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
  - 2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

e) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês as fases de fabricação, testes de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local do projeto;

- 8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o **MENOR PREÇO** avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

### **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento de equipamentos ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

## **10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 543.528,73 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)**, a preços de agosto/2022, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas, constantes do Anexo II deste termo de Referência.
- 10.2. Os recursos orçamentários da CODEVASF correrão à conta do PTRES: 207827 - 15.244.2217.00SX.7017 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Sergipe/SE - PI: 71270007SE7 - Emenda - Bancada de Sergipe, Categoria Econômica 4.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

- 11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes:



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
1	Masseira/amassadeira	90 dias
2	Armário panificação	90 dias
3	Balança eletrônica 40 kg	90 dias
4	Cilindro Elétrico	90 dias
5	Forno a gás Industrial para Panificação	90 dias
6	Liquidificador industrial	90 dias
7	Mesa cozinha inox	90 dias
8	Balança eletrônica 15 kg	90 dias
9	Câmara fria modulada	120 dias
10	Câmara fria modulada	120 dias
11	Mesa para higienização/lavagem de frutas	90 dias
12	Despolpadora de frutas	90 dias
13	Fogão industrial a gás	90 dias
14	Forno industrial duplo	90 dias
15	Freezer horizontal	90 dias
16	Batedeira industrial	90 dias
17	Forno microondas	90 dias
18	Bebedouro elétrico	90 dias
19	Tenda de 36m <sup>2</sup>	90 dias
20	Freezer vertical	90 dias

- 11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.
- 11.3. O prazo referenciado no subitem acima, deverá atender o cronograma físico-financeiro constante do Anexo II deste Termo de Referência.

## 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda o subitem seguinte:
- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF.

## 13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Os preços ofertados em Ata serão fixos e irrevogáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

## 14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

- 14.1. Caso ocorra assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, por solicitação da contratada, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

#### **FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO**

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

**Onde:**

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice IPCA (IBGE) correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice IPCA (IBGE) inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **15. MULTAS**

- 15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
  - Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
  - 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

#### **Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.4. As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 141, alínea “b” do RILC
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação.
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade de Finanças da Codevasf da 4ª Superintendência da Codevasf–4ª/GRA/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade competente da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
- 15.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9. Caso a autoridade competente mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

## **16. FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental, responsável pela execução do contrato.
- 16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 16.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## **17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**

- 17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
  - 17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
  - a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
  - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- 17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - 18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

- 18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 19.1.1. O licitante, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:
- Características do sistema de operação
  - Local de instalação
  - Nome e endereço do cliente
- 19.1.2. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas solicitadas no item.
- 19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 19.3. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

- b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
- c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

19.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

19.5. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, possuem assistência técnica no âmbito do Estado de Sergipe.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

20.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

20.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

20.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **21. GARANTIA DOS MATERIAIS**

21.1. O Prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

21.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

21.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

21.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

21.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

21.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 21.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 21.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 21.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 21.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 21.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **22. MATRIZ DE RISCOS**

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

### **23. CONDIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transições.

### **24. ANEXOS**

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I – Justificativa
  - Anexo II – Planilhas de Quantidades, Preços e Especificações Técnicas dos equipamentos
  - Anexo III - Matriz de Riscos
  - Anexo IV – Modelo de Logomarca da Codevasf



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

## ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

**Finalidade:** Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:** O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo nº 59540.000892/2022-06-e.

### Justificativas:

#### **Da necessidade da contratação:**

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação. O apoio aos pequenos produtores, às entidades sem fins lucrativos e assistenciais ocorre de forma continuada ao longo da área da atuação da Codevasf, por se tratar de ações dinâmicas, tendo em vista que as atividades envolvendo alimentos, estão em constante adequação às demandas de mercado e das necessidades da população regional, nacional e mundial. Os bens a serem licitados apoiam de sobremaneira o público alvo da Codevasf, uma vez que estes equipamentos são utilizados para produzir, processar e comercializar alimentos de maneira correta e eficiente, possibilitando o aumento da produção e da renda das famílias envolvidas.

Concomitantemente ao relatado acima, a Codevasf 4ª SR vem nos últimos anos executando recursos de Emendas Parlamentares que tem como objetivo a aquisição de equipamentos para estruturação de municípios no estado de Sergipe, assim como de entidades sem fins lucrativos, que tem suas indicações através de ofícios, individualizados de cada parlamentar, constando o tipo do equipamento/material, o quantitativo e os beneficiários. Alguns beneficiários que não constam no ofício inicial, são encaminhados posteriormente à Codevasf.

A justificativa formal adequada para a necessidade da contratação parte da análise dos ofícios, anexo do Estudo Técnico Preliminar-ETP, encaminhados pelos parlamentares e que os recursos para aquisição dos equipamentos são oriundos da Emenda de Bancada Impositiva nº 71270007SE7.

Dessa forma, a Codevasf 4ª SR montou um cronograma de Licitação para aquisição dos equipamentos visando atendimento das referidas demandas.

#### **Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO:**

A modalidade de licitação definida é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002.

A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento que será contratado.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

**Justificativa da adoção do valor estimado público:**

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

**Da exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:**

Considerando que o objeto da presente licitação é dividido em itens, e não haverá prejuízo para o conjunto de fornecimento, será permitido cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilhas de quantidades, anexas. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

**Permite Participação de Consórcios:**

**Não:** Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

**Permissão para Subcontratação:**

**Não:** Justifica-se tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste Termo de Referência.

**Garantia do Objeto:** A garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (meses) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme item 21 desse TR.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**

ANEXO II

**ESCOPO DE FORNECIMENTO**

**PLANILHA DE QUANTIDADES, PREÇOS ORÇADOS E ESPECIFICAÇÕES**  
**TÉCNICAS**

(Gravado em arquivo separado)



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**